

L E I Nº 2.629, DE 23 DE JULHO DE 2010.

ANEXO III

I - CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA DE URGENCIA E EMERGENCIA ODONTOLÓGICA

II - OBJETIVO:

Realizar consultas e atendimentos odontológicos de emergência e urgência nas diversas áreas de atuação do Cirurgião -Dentista .

III - PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

1 -Estabelecer diagnóstico; informar paciente sobre diagnóstico e prognóstico; analisar documentação; interpretar exames;

2 -realizar radiografias, aplicar anestesia, extrair dentes, realizar obturações, realizar acessos endodônticos, reimplantar dentes, realizar suturas na região da cabeça em áreas de atuação do Cirurgião-Dentista;

3- referir quando necessário,o paciente atendido,tendo como porta de entrada a Atenção Básica;

4- utilizar-se de procedimentos técnicos que eliminem a dor do paciente se não minimizando-a, prevenindo a evolução e agravamento dos casos;

5 –medicar pacientes; emitir laudos técnicos, atestados e prescrever;

6- executar normas do exercício da profissão, qualificar equipe de trabalho, atualizar-se sobre normas do exercício da profissão, adotar medidas ergonômicas, adotar medidas de precaução universal de biossegurança;

6 - adotar rotinas de trabalho, esclarecer ao paciente sobre co-responsabilidade no sucesso do tratamento, indicar recomendações pré e pós operatórias;

7 - fornecer informações sobre quadro odontológico do paciente, elaborar protocolos de condutas odontológicas;

8 - emitir declarações, laudos e pareceres, elaborar relatórios, elaborar documentos de imagem, elaborar procedimentos operacionais padrão, material informativo e normativo, redigir trabalhos científicos;

9 -executar outras tarefas correlatas.

IV - REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Curso superior completo em Odontologia e registro profissional em situação regular

L E I N° 2.629, DE 23 DE JULHO DE 2010.

ANEXO III

V - RECRUTAMENTO: Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

VI - REFERÊNCIA SALARIAL: 300

VII - DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- Progressão salarial automática;
- Progressão por merecimento;
- Promoção: para as **CLASSES II e III DO CARGO de Cirurgião-Dentista de Urgência e Emergência Odontológica, Referências 301 e 302**, através de avaliação interna, conforme as determinações da **Seção II do Capítulo V** da presente Lei e Decreto Regulamentador.